



Fornecimento e Montagem de Sistema Fotovoltaico
MAPADI Movimento de Apoio de Pais e Amigos ao Diminuído Intelectual

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA	N/ ref. ª: CPG/3/2022/MAPADI
De: MAPADI - Movimento de Apoio de pais e Amigos ao Diminuído Intelectual	Data: 29-11-2022
Assunto: CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA: "fornecimento e a montagem de Sistema Fotovoltaico de Produção de Energia"	

Em cumprimento do deliberado em reunião de direção convida-se V. Exas. a apresentar proposta para o fornecimento e serviço mencionado em assunto, de acordo com as condições estabelecidas no Caderno de Encargos que se anexa.

Entidade Contratante: MAPADI - Movimento de Apoio de pais e Amigos ao Diminuído Intelectual, com sede na Rua José Régio, nº 614, Póvoa de Varzim.

Órgão que tomou a decisão de contratar: A decisão de contratar foi tomada por deliberação em reunião de direção, de 29 de novembro do corrente ano, tendo sido determinado o procedimento de Consulta Prévia.

Preço Base: O preço máximo que o MAPADI se dispõe a pagar pela execução de todos os serviços que constituem o objeto do contrato a celebrar é de €34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos euros)), com exclusão do IVA.

Documentos que instruem a proposta: A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, ao presente convite;
- Declaração conforme Modelo I – Minuta da Proposta, consoante modelo disponibilizado e associar a "Outros Documentos" - Informam-se todos os Concorrentes que a proposta deverá ser assinada digitalmente pelo responsável da Empresa, de acordo com o art.º 27.º da Portaria 701-G/2008 de 29 de julho;
- Apresentação de documentação técnica que permita a análise (e avaliação) dos produtos propostos relativamente às características técnicas, materiais, de segurança, relativamente aos requisitos exigidos e condicionantes definidas no caderno de encargos.

Idioma da proposta: Os documentos que instruem a proposta deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa.

Negociação: As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Critério de adjudicação:

- 1 - O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo por base a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 74.º do CCP.
- 2 – Nos termos do disposto nos n. 4 e 5 do artigo 74.º do CCP, estabelece-se como critério de desempate, o da proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas e, caso, ainda assim, se mantenha o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas, o qual determinará qual será o adjudicatário.

Consulta do procedimento:

1 - As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGOV acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN – iCloud Solutions, Lda.

2 - O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efectuar a consulta e *download* das peças de procedimento. O *Interessado* deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Para aderir à plataforma acinGov deverá primeiro realizar uma pré-inscrição com a ligação em https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/zonaPublica/zona_publica_c/indexAdesao. Nesta ligação pode aceder à consulta do manual de inscrição da entidade.

3 - Mais informação em <https://www.acingov.pt> ou através do número 707 451 451.

Modo e prazo de apresentação da proposta: A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, na plataforma de contratação eletrónica devendo cumprir com o disposto nas peças do procedimento.

A proposta deverá ser entregue na plataforma eletrónica até às 17.00 horas, 15 dias seguidos a contar da data do envio do convite.

Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário:

Os documentos de habilitação a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP, deverão ser apresentados pelo adjudicatário dentro do prazo de 05 dias contados da notificação da decisão de adjudicação.

Nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, será concedido o prazo adicional de 5 dias, para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

No caso da plataforma eletrónica se encontrar indisponível, a reprodução dos documentos de habilitação, deve ser efetuada unicamente para o endereço eletrónico nunopereira@mapadi.pt.

Dúvidas e esclarecimentos: Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da ferramenta de esclarecimentos e comunicações do procedimento na referida plataforma eletrónica.

Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da ferramenta de esclarecimentos e comunicações do procedimento na mesma plataforma eletrónica, conforme estipula o artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

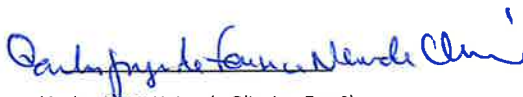
Legislação aplicável: A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111B/2017, de 31 de agosto com todas as suas alterações.

Com os melhores cumprimentos.



(António Ramalho, Dr.)

Presidente da Direção



(Carlos Jorge Neiva de Oliveira, Eng.º)

Secretário da Direção



ANEXO I

Modelo de Declaração

(artigo 57.º, n.º 1, alínea a))

1 -(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho, de 26 de maio de 1997, e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada, ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local), ...(data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso do concorrente ser pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade ficado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade ficado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º.



MODELO I

MINUTA DA PROPOSTA

F... (indicar nome, estado civil, idade, n.º de contribuinte, código da Repartição de Finanças, n.º Bilhete de Identidade, data e entidade emissora, morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento de Consulta Prévia CPG/1/2022/MAPADI para adjudicação de "Fornecimento e Montagem de Sistema Fotovoltaico", a que se refere o ofício-convite datado de __/__/__, obriga-se a efetuar o fornecimento e serviço, de harmonia com o Caderno de Encargos, pelo preço global de €..... (em algarismos e por extenso).

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.

(Data)

(Assinatura)